

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
13 de Julho de 1962 *

No processo 19/61,

Mannesmann Aktiengesellschaft

contra

Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

Objecto:

Anulação da decisão da Alta Autoridade, de 5 de Julho de 1961, notificada à recorrente em 24 de Julho de 1961, que lhe negou a isenção da contribuição de perequação.

Decisão:

O recurso no processo 19/61 é julgado improcedente.

* Língua do processo: alemão.